



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 (DECRETO 10.024/2019)  
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA  
DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DAS MISSÕES-RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022**, às **14 HORAS**, na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, situada na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS RESULTANTES DE SINISTROS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 115/2020.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de **SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES CONFORME ANEXO I**.

1.2 A proposta deverá conter a cobertura de vidros completa, com franquia: laterais; para-brisas/traseiro; lanternas/ faróis e retrovisores conforme requeridos no anexo;

1.2.1 A contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia, especificado na apólice.

1.3 Na apólice de seguro deverá ser incluída a **PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS**, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, com guincho ilimitado, com carro reseva por até, no mínimo, 15 dias.

1.3.1 A prestação de socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

1.3.2 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.

1.3.3 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

1.3.4 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.

1.3.5 Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100% (cem por cento) ou conforme valor estipulado para os veículos segurados.

1.3.5.1 Em caso de sinistro com Perda Total, o pagamento deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias após sua regularização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

1.3.6 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

1.3.7 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.

1.4 A **licitante** poderá vistoriar os veículos a serem segurados, conforme regras estabelecidas no ANEXO I – Especificações Técnicas.

1.4.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2022</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2022</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>	<b>PROPONENTE (NOME COMPLETO)</b>

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

***a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:***

*a.1) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF (Pessoa Física);*

*a.2) Registro comercial, se empresa individual;*

*a.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;*

*a.4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

a.5) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) Por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

a.7) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.8) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;

a.9) Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade seja similar ao objeto licitado e sua execução.

**b) Quando representada por Procurador, deverá apresentar:**

b.1) Todos documentos anteriormente mencionados, da alínea a.1 à a.9 e;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como Representante Legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a empresa licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n<sup>o</sup>s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1 A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo Representante Legal da licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datilografada ou impressa e deverá conter: (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA MANUSCRITA)**

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado com as respectivas coberturas cotadas;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- d) Os valores das coberturas solicitados no ANEXO I são os mínimos exigidos para a contratação;
- e) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- f) No valor do prêmio a ser cotado, deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como custo da apólice, impostos, taxas e demais custos, não restando ao Município de Campina das Missões, RS nenhum valor adicional a ser pago além do prêmio.
- g) A contratação ocorrerá após homologação do certame. E a emissão das apólices de seguro deverá ocorrer com data de 04 de NOVEMBRO de 2022 (data de vencimento das apólices vigentes).
- h) A cotação do seguro deverá ser feita para 01 (um) ano a partir da contratação

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à empresa licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra à empresa licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a empresa licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

*a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;*

*b) Contiverem opções de preços alternativos;*

*c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;*

*d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;*

*e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;*

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras/Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as empresas licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

6.18 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a empresa licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Documento oficial de identificação com foto (Pessoa Física);*
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Pessoa Jurídica);*
  - b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
  - b.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

**Observação:** Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (Pessoa Física);*
- b) Número de inscrição no PIS/PASEP (Pessoa Física);*
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;*
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto a dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Certidão Conjunta Negativa;*
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;*
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;*
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

### **7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.*

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

a) Prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas da SUSEP.

a.1 **Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Certidão de Regularidade do Corretor expedida pela Susep.**

b) Atestado de vistoria dos veículos a serem segurados, assinado pelo servidor responsável da Administração.

b.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante, na forma do ANEXO V deste Edital.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ , E,  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ;

b.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do objeto deste Edital.

#### **7.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 – ANEXO III;*

b) *Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – ANEXO IV;*

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a efetuar o acesso ao sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, aliena *a*, deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante que ofertar o menor preço por unidade será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as empresas licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da empresa licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão Presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais empresas licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

10.3 O Contrato terá validade até de acordo com a vigência das Apólices, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

10.3 As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem, exclusivamente, a licitante.

#### **11 – DO RECEBIMENTO**

11.1 Verificada a desconformidade de algum requisito na apólice, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2 Caso a Administração venha a adquirir mais algum veículo, o mesmo terá seus dados repassados à Corretora/Seguradora que possuir contrato proveniente deste processo de licitação, de acordo com a categoria do veículo a ser segurado, para efetivação de endosso na apólice vigente.

#### **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho após a prestação do serviço, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdobramento
02.01	04.	122	2000	2.200	339039	29	1599
06.04	12	122	6000	2.600	339039	677	1521
06.04	12	361	6003	2.607	339039	762	762
06.04	12	365	6003	2.609	339039	858	858
05.01	04.	122	2000	2.500	339039	133	1516
08.02	08.	122	8006	2.828	339039	575	1518
07.02	10	302	7003	2.720	339039	492	4497
07.02	10	122	7000	2.700	339039	3763	4645

12.2 A Nota Fiscal emitida pela empresa licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo de Licitação, número do Pregão Presencial e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado, após aprovação e aceitação dos projetos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo).

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa licitante vencedora com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **14 - DAS PENALIDADES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Presencial ou de contratada, as empresas licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- f) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa licitante vencedora, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Campina das Missões, Setor de Compras/Licitações, sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, por telefone (55) 3567-1120, e-mail [licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br), em horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações.

15.3 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: [licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br).

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar na documentação seus dados de contato – número de telefone, e-mail, endereço completo com CEP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 05 de outubro 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
Carlos Justen  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota do Município de Campina das Missões, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A apólice referente aos veículos apresentados no Anexo I terá sua vigência a partir de zero hora do dia 04 de novembro de 2022 até 24h do dia 04 de novembro de 2023.

**ENDOSSO**

Os veículos das secretarias que não fazem parte desta contratação, ou que venham a ser adquiridos, poderão, ao longo da vigência desta contratação, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

**DA APÓLICE:**

1 A emissão deverá resultar em uma única apólice por Seguradora, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- c) Prêmios discriminados por cobertura.

3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo IV – Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais

II - Valor para indenização de danos pessoais conforme solicitado;

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa;

II - Valor para indenização invalidez por pessoa;

d) DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH)

4 Bônus, quando houver;

5 Franquia aplicável Casco e Vidros;

6 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Administração Municipal

7 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**DO AVISO DE SINISTRO:**

1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 10 (dez horas após o aviso de sinistro).

**DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”**

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100% (cem por cento) ou conforme valor estipulado para os veículos segurados-
- b. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- c. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- d. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - a)Chaveiro;
  - b)Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
  - c)Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**DA VISTORIA PRÉVIA:**

1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (55) 3567-1120 R210 e realizada no Município de Campina das Missões onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

a) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Objeto: Contratação de serviços de Seguro Veicular – Frota

	Veículo	Ano	B O N U S	Chassi	Placas	FRAN- QUIA MÁXIM A	AUTO	RCF		APP	DMH – R\$	VALOR CASCO
						Casco R\$	Casco Fipe	Danos R\$ Materiais	Danos R\$ Corporai s	R\$ - Morte/ Invalidez		
1	CHEVROLET S10	2013	9	9BG148EPOEC40159	IUS-4722	2.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
2	FIAT SIENA	2020	1	9BD19713HM338938	JAB6B27	2.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
3	TORO ENDUR 1.8 AT6	2022	0	9882261PGNKE48316	JBD2E81	5.000,00	100,00%	250.000,0 0	300.000,0 0	50.000,00	12.000,00	FIPE
4	ÔNIBUS M.BENZ/LO 916 ESC U	2022	0	9BM979282NB25035 0	JBG8C58	10.000,00	INFORM ADO	250.000,0 0	600.000,0 0	50.000,00	12.000,00	R\$345.000,00
5	CHEV/SPIN	2013	9	9BGJC75ZODB28562	IUL-6013	2.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
6	FIAT GRAND SIENA	2013	7	9BD197163E3153507	IVD-5983	2.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
7	GM SPIN ACTIV7	2021	2	9BGJK7520MB18576	JAN3B25	4.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
8	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013	5	9BD195152E0538471	IVE9896	2.000,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
9	GM MONTANA LS2	2018	0	9BGCA8030KB17399	IZH9A14	2.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE
10	GM SPIN ACTIV7	2021	2	9BGJK7520MB18549	JAN3B17	4.500,00	100,00%	250.000,0	300.000,0	50.000,00	12.000,00	FIPE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

11	FIAT DUCATO Van Minibus	2008	7	93W245L3392033370	IPD-3155	5.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
12	PEUGEOT, TIPO VAN, 16 lug.	2014	3	936ZCWMMCE2132248	IVK-3D74	6.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
13	FURGÃO SPRINTER/AMBULÂNCIA	2022	9	8AC907643NE201148	JAU5J21	8.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
14	FIAT DUCATO FURGÃO/Ambulância	2013	3	93W245G34E2126162	IUY-2834	8.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
15	SPIN 18L AT PREMIER SAÚDE	2022	0	9BGJP7520PB125570	JB1A37	5.500,00	100,00%	250.000,00	300.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
16	AMBULÂNCIA PEUGEOT	2018	0	8AEGCNFN8KG511061	IYZ7A83	8.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
17	MICRO-ONIBUS/VOLARE	2013	7	93PB58M1MDC046444	IUN-6156	8.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE
18	ONIBUS VW/15.190, 48 lugares	2014	1	9532EB2W7ER433310	IVW-6287	8.000,00	INFORMADO	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	R\$250.000,00
19	ONIBUS IVECO, 30 lugares	2015	1	93ZL68C01G8466452	IXC-6671	8.000,00	INFORMADO	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	R\$200.000,00
20	RENAULT MASTER REVESCAP L3H2	2019	0	93YMAFEXCLJ897853	IZR4H90	8.000,00	100,00%	250.000,00	600.000,00	50.000,00	12.000,00	FIPE

**Observações:**

Cobertura Valor da Indenização Casco - cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo. 100% (cem por cento) do valor de tabela FIPE. FRANQUIA MÁXIMA CONFORME TABELA ACIMA

Responsabilidade Civil Facultativa RCF: Danos Materiais.  
Responsabilidade Civil Facultativa RCF - Danos Corporais.  
Acidentes Pessoais por Passageiro APP- em caso de Morte ou Invalidez Permanente.  
Danos morais / despesas hospitalares DMH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

Reposição de vidros completa, parabrisas, retrovisores, faróis e lanternas, franquia para acionamento do seguro máxima 500,00. Assistência 24 horas com carro reserva por até 15 dias. Serviços de taxi em caso de sinistro, pane elétrica, hidráulica ou mecânica, acidentes em geral, até 500km (quinhentos quilômetros), sem franquia para acionamento do seguro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº xx/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situado na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, inscrito no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua x, Bairro x na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, neste ato representada por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado o Fornecimento de **SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**, tendo em vista a homologação da licitação, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 066/2022 e o Processo de Administrativo nº 131/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 115/2020, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

Os veículos de propriedade do Contratante, a serem segurados de acordo com os limites indenizatórios, descrição, características e coberturas constantes do Anexo I, conforme Licitação Pregão Presencial nº 066/2022:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**Valor Total: R\$**

**2. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO**

2.1 As Apólices (objeto deste contrato) deverão ser entregues na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 O prazo de emissão da apólice é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, com vigência a partir de 04 de novembro de 2022

2.3 As coberturas e respectivos valores constarão na Apólice correspondente e deverão estar de acordo com as especificações do Edital PP 66/2022 e seus anexos;

2.3 Verificada alguma desconformidade dos serviços contratados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

2.4 Caso a Administração venha a adquirir mais algum veículo, o mesmo terá seus dados repassados à Corretora/Seguradora que possuir contrato proveniente deste processo de licitação, de acordo com a categoria do veículo a ser segurado, para efetivação de endosso na apólice vigente

2.5 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**3 - DO PAGAMENTO:**

3.1 Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdobramento

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PP 066/2022

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**4 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

4.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, após vencimento da validade da proposta.

**5 - DA RECISÃO CONTRATUAL:**

5.1 O Contrato poderá ser rescindido em ocorrendo às causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

**6 - DAS PENALIDADES:**

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

*a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*

*d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

*e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*

*f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.*

6.2 Para efeito de sanções previstas no parágrafo anterior fica a exclusivo critério do Contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades” e pela “graduação” da falta cometida, sem prejuízo do que está previsto nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

6.4 No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final conforme vigência das apólices. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

**9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será dos Servidores Públicos Municipais, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nº xxx/2022, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

**10. DA VINCULAÇÃO**

10.1 O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 131/2022, Edital de Pregão Presencial nº 066/2022 e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**11. DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES  
Carlos Justen/Contratante

EMPRESA Contratada

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

**(Item 5.1.3) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

**(inserir local e data)**

---

**(assinatura do representante legal)**

**Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu (sua) representante legal (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não VISTORIAN os veículos objeto da contratação, estando, assim, ciente das condições locais para execução do objeto; tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

....., em ... de ..... de 2022.

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Ass./ Carimbo do responsável legal da empresa licitante (nome Representante Legal)